



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01 /2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2015

HORÁRIO: 9h de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 76 de 7 de maio de 2014, da Procuradora-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.000218/2015-45, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5450/2005, sujeitando-se, ainda, à Lei nº 8.666/1993 e à Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas pertinentes, destinada à contratação de serviço de **Clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo**.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de **Clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.**

1.2.1 Em caso de quaisquer divergências entre partes deste Edital, o Termo de Referência prevalece sobre a Minuta Contratual e o corpo do Edital prevalece sobre todos os anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência/Especificações – (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Modelo da Minuta Contratual (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 37/2009-Atualizada (Anexo IV);
- Declaração de contratos vigentes (Anexo V);

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão**

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.**

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br; O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

b) Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

d.1) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

d.2) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

e) Exaurido os procedimentos de desempate, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e.1) a contraproposta deve ser respondida no prazo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada via chat ou ao e-mail pram-cpl@mpf.gov.br.

e.2) caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

e.3) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro

recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e.4) a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I – Termo de Referência

f) poderá, a critério da Administração, ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas as classificadas como manifestamente superiores, que serão obrigatoriamente recusadas.

f.1) as propostas manifestamente superiores estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

f.2) poderá ser realizada diligência especialmente destinada à verificação da exequibilidade da proposta.

g) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VII, abaixo.

g.1) após a convocação dos anexos, a licitante terá 1 (uma) hora para envio da proposta final.

g.2) caso a licitante não envie a proposta, sua proposta registrada no sistema será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) após manifestar-se acerca da aceitação da proposta, ainda na fase de aceitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

h.1) o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprava sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital.

h.2) após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima (h.1).

h.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.4) constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.5) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

i) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, em um dos cadastros abaixo:

i.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

i.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

i.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho

j) recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

j.1) a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

j.2) o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

k) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

l) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro convocará a licitante para a realização do Teste de Verificação de que trata o item "12" do Termo de Referência. Os testes deverão ser públicos, bem como seu relatório conclusivo, cabendo às licitantes interessadas acompanharem os mesmos pelo site da PR/AM (<http://www.pram.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes>) e mediante contato com a Assessoria de Comunicação - ASCOM (92) 2129-4700. A ASCOM fará contato com a licitante preliminarmente classificada e habilitada.

l.1) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente prosseguirá após o transcurso da fase recursal.

m) após relatório favorável da ASCOM, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

6.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

c) Para a realização de diligências.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

7.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do serviço ofertado

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência.

f) registrar o preço global do serviço.

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de serviço, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

7.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d” , “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

7.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra “g.1)”, do subitem “6.1”. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

7.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

7.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

7.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.9. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

7.10. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão;
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade, na forma da letra “f.2)”, do subitem 6.1 deste edital.

7.11.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - estudos setoriais;
- VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo definido neste edital, após convocação de anexo pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.1 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos e formas a serem informados posteriormente pelo Pregoeiro, em contato pelo e-mail licitante indicado na proposta.

8.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 8.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma dos itens 8.11 e 8.12;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação da licitante.

8.9 A Qualificação Técnica consiste na apresentação de:

a) **Atestado (ou Atestados) de Capacidade Técnica, em nome da licitante**, demonstrando que a mesma presta serviços semelhantes aos indicados no Termo de Referência. Os atestados deverão se referir a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo as pertinentes Notas Fiscais. A licitante deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, **com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, em todas as mídias constantes do Termo de Referência – Anexo I, apresentando-se, ainda, certificação de atendimento satisfatório. Poderão ser fornecidos mais de um atestado referentes ao monitoramento de mídias diferentes.**

8.10 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 44 da IN/SLTI-MPOG n.º 02/10), sob pena de inabilitação;

SEÇÃO IX -DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o e-mail pram-cpl@mpf.mp.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

11.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, **JÁ ASSEGURADOS**.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2 A contratação do objeto deste certame serão autorizadas, conforme as necessidades, pela Ordenadora de Despesas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

14.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

14.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15.1 Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

15.1.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

15.1.3 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República no Amazonas e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das

atividades;

15.1.4 Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.1.5 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

15.1.6 Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio do Coordenador de Administração, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento/prestação do objeto contratado, e ainda, aplicar, pela autoridade competente, as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. suspender o fornecimento/execução do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos/prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;

c. recusar qualquer serviço que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

16.1 Obrigações da licitante vencedora:

16.1.1 Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;

16.1.2 Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República no Amazonas, com as especificações do contrato;

16.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

16.1.4 Executar os serviços no prazo determinado;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República no Amazonas, atendendo prontamente a todas as reclamações;

16.1.6 Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;

16.1.7 Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;

16.1.8 Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República no Amazonas para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

16.1.9 Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;

16.1.10 Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;

16.1.11 Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

16.1.12 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

16.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

16.1.14 Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.1.15 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;

16.1.16 Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Amazonas, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

16.1.17 Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

16.1.18 Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

16.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no

Estado do Amazonas.

16.4 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder **a cinco por cento** do valor total do contrato.

16.1 A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução

do contrato;

- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

16.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

16.6. A garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. quatro meses após o término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.7. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 1. caso fortuito ou força maior;
- 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

16.8 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste instrumento;

SEÇÃO XVII – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

17.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

17.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.4. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa:

		Incidente sobre o valor mensal da contratação	Limite para caracterização de inexecução parcial	Percentual da multa por inexecução parcial incidente sobre o valor mensal
A	por dia sem monitoramento	1/30	3 dias	Mínima de 20%
B	por notícia não monitorada/mídia/dia	0,03%	8 ocorrências em 30 dias*	Mínima de 5%
C	por descumprimento de obrigação prevista no item 5	1,5%	3 ocorrências em 30 dias ou descumprimento do item 5.1.10	Mínima de 20%

- o período de 30 dias independe do período de fechamento de fatura.
- As multas “B” e “C” são cumulativas

17.5 Na persistência das ocorrências acima, durante qualquer período subsequente de apuração, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

17.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

17.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

17.12. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

17.13. Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar

ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.14. Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e elaborarem proposta relativa ao presente pregão, ou ainda referentes ao teste de verificação de que trata o item II do Termo de Referência.

18.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

18.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

Manaus, 18 de fevereiro de 2015.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 76 de 7.5.2014)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos, blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República no Amazonas, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em plataforma digital com acesso via internet para usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega deverá ser imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações. Além disso, é recorrente o surgimento de demandas da atividade-fim por cópias de notícias sobre casos locais com o objetivo de subsidiar apurações e outras atuações nas esferas cível e criminal, sendo o clipping de notícias o repositório no qual esse material está à disposição em poucos cliques.

O atual serviço de clipping, contratado pela Procuradoria da República no Amazonas em março de 2011, não mais atende às necessidades e objetivos de monitoramento da unidade, uma vez que todas as demandas de comunicação geradas a partir do Planejamento Estratégico do MPF citadas acima surgiram anos após a contratação, que não previu a necessidade de monitoramento muito mais amplo e complexo para auxiliar na aferição do cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição. Além disso, a empresa contratada vem prestando o serviço de maneira insatisfatória, já tendo sido formalmente notificada em três ocasiões distintas, sem

apresentação de solução definitiva para as diversas falhas apontadas.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República no Amazonas subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

IV – ESPECIFICAÇÕES

O serviço de clipping objeto deste Projeto deverá abranger:

2. Monitoramento e análise de mídia impressa
3. Monitoramento e análise de mídia online
4. Monitoramento e análise de rádio
5. Monitoramento e análise de TV
6. Monitoramento e análise de blogs
7. Monitoramento e análise de colunas de opinião

1 – COLETA DE INFORMAÇÕES

- Coleta das informações geradas pela mídia, dentro do perfil apresentado, com o texto da chamada ou resumo disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República no Amazonas.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

1.1 – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;
- Procuradoria Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Regional da República;
- Procuradoria Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
- Conselho Nacional do Ministério Público;

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Investigações realizadas pelas CPIs da Câmara e do Senado;

- Investigação, abertura de inquérito, processos contra o Presidente da República, Vice-presidente da República, Governadores, Ministros, Deputados Federais e Senadores;
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Intervenção federal;
- Sonegação de impostos/Lavagem de dinheiro/Crime tributário;
- Desvio de verba pública/desvio de dinheiro público/verbas federais/recursos federais;
- Crime contra o Sistema Financeiro;
- Crime Organizado/Crime Eleitoral/Crime federal;
- Meio Ambiente;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ICMBio;
- Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Ibama;
- Floresta Nacional/Flona/Parque Nacional/Parna;
- Área de proteção permanente/APP;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável/RDS;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo/Intolerância religiosa;
- Tráfico de Mulheres/Prostituição Infantil/Pedofilia;
- Direitos das Populações Indígenas/Índios/Indígenas/Terra indígena;
- Índios Tenharim/Jiahui;
- Funai;
- Direitos das Populações Tradicionais;
- Quilombolas/Comunidades remanescentes de quilombos/quilombos;
- Comunidades tradicionais/ribeirinhos/extrativistas;
- Reserva Extrativista/Resex;
- Reforma Agrária;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Incra;
- Grilagem de terras/conflito agrário;
- Patrimônio Público;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil;
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;
- STF, STJ, TSE, TRF, TCU, CGU;
- Tribunal Regional Federal;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Justiça Federal;
- Justiça Eleitoral/Tribunal Regional Eleitoral;
- Polícia Federal;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Ação civil pública;
- Fundo Nacional da Educação Básica/FUNDEB/merenda escolar/alimentação escolar/transporte escolar;
- Improbidade administrativa;
- Garimpo/extração de minério;
- SUS;
- Saúde Indígena/Funasa/Sesai/Dsei/Casai/Polo-base;
- Copa do Mundo 2014/Arena Amazônia/Monotrilho/BRT;
- Eleições municipais/eleições gerais/registo de candidatura;
- Compra de voto;
- Corrupção;
- Rodovias federais/BR-319/BR-317/BR-174;
- Patrimônio Histórico;

- Encontro das Águas;
- Polo Naval do Amazonas;
- Hospital Universitário;
- Bolsa Família;
- Medicamentos especiais;
- Ministério da Educação/MEC;
- Ministério da Saúde;
- Ministério do Desenvolvimento Social;
- Ministério das Cidades;
- Ministério da Justiça;
- Ministério da Pesca e Aquicultura;
- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- Previdência Social/INSS;
- Superintendência da Zona Franca de Manaus/SUFRAMA;
- Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia/SUDAM;
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas/FCecon;
- Hospital Psiquiátrico/Serviço residencial terapêutico;
- Patrimônio da União.

Outras palavras-chave poderão ser acrescentadas ao longo da vigência do contrato. Serão ainda, acrescentados os nomes dos procuradores em exercício nesta Procuradoria e o nome do Procurador-Geral da República, com a formatação do **exemplo** abaixo:

Lívia Nascimento Tinôco - palavras-chave originadas: Lívia Nascimento e Lívia Tinôco.

Os nomes dos procuradores em exercício de do procurador-geral da República com as respectivas palavras-chave geradas serão comunicados à empresa contratada por meio de ofício enviado pela Assessoria de Comunicação.

1.2 – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos impressos, eletrônicos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping.

1.2.1 – Mídia WEB

- Portal D24am
- Portal A Crítica.com
- Portal Em Tempo online
- Portal do Holanda
- G1 Amazonas
- Portal Amazônia
- Amazônia Real
- Amazonas Atual
- Blog da Floresta
- Portal do Zacarias
- Correio da Amazônia
- Blog do Marcos Santos

1.2.2 – Mídia Impressa

- Diário do Amazonas
- Amazonas Em Tempo

- A Crítica
- Jornal do Commercio
- Dez Minutos

1.2.3 – Colunas

O serviço fará o monitoramento das colunas abaixo relacionadas, com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Claro&Escuro (Diário do Amazonas)
- Sim&Não (A Crítica)
- Contexto (Amazonas em Tempo)

1.2.4 – Mídia Eletrônica

1.2.4.1 - Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Rádio Amazonas FM
- Rádio Difusora
- Rádio Tiradentes
- CBN Amazônia
- Rádio A Crítica
- Rádio Boas Novas
- Rádio Cidade
- FM do Povo

1.2.4.2 – TV – O banco de dados deverá ser atualizado com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:, que fizerem menção a um ou mais parâmetros acima descritos:

- TV Globo
- TV Bandeirantes
- TV Record
- SBT
- Rede TV
- TV Tiradentes
- Amazon Sat
- Record News (Diário News)
- TV Cultura

2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

Quanto à mídia impressa e online:

- Sóbria, simples e organizada de forma sequencial por data, facilitando a leitura;
- As notícias deverão ser relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
- A notícia deverá ser identificada pela data de publicação, data e hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, editoria, título.
- A avaliação do conteúdo (positiva, negativa) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

- a) As matérias deverão ser armazenadas e inseridas no banco de dados em até 03 (três) horas após sua veiculação.
- b) O conteúdo deverá ser apresentado em formato digital, com boa qualidade de áudio e de vídeo.
- c) A notícia deverá ser identificada pela data e hora de veiculação, data e hora de inserção no clipping, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título, breve resumo do conteúdo e palavras-chave identificadas.
- d) A avaliação do conteúdo (positiva, negativa) deverá estar em local de fácil identificação.

3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar, de forma dinâmica, quais os assuntos estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque na página inicial do sistema para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) deverão estar disponíveis na Procuradoria da República no Amazonas, além disso deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço em, no máximo, 24 horas após o recebimento da nota de empenho.

O sistema deverá enviar os principais destaques do clipping diário via e-mail notificador, com indicação de títulos, data, veículo, resumo da notícia no corpo do e-mail e respectivos links direcionados para a matéria no sistema. O e-mail notificador deverá ser enviado aos destinatários indicados pela Procuradoria da República no Amazonas diariamente, no máximo até as 9h.

5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

6 – BUSCA

O sistema deverá oferecer serviço de busca detalhada, com opções de filtros de pesquisa por categoria de veículos (mídia web, mídia impressa, rádio e TV), veículos (Diário do Amazonas, TV Amazonas, Rádio A Crítica, etc), palavras-chave, data e avaliação do conteúdo (positiva, negativa). Os filtros de pesquisa textual deverão prever ainda as opções de busca somente no título, no título e no conteúdo e somente no conteúdo.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção com opção de confecção automática de sumário; opção de inclusão de facsimile de capas e páginas dos jornais; reprodução de fotos e de infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; e ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave.

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

A empresa deverá manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de dados referente ao objeto ao contratante ao final do contrato, com transferência de todo o material constante do banco de dados ao contratante sem ônus.

8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, sendo que os conteúdos monitorados após as 19 horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

As clipagens referentes às notícias veiculadas nos finais de semana deverão ser disponibilizadas no sistema na segunda-feira subsequente, iniciando pela clipagem das notícias do dia até as 09 horas, e as demais notícias de sábado e domingo até as 11 horas.

Disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a sexta-feira, até as 08 horas, para todos os usuários da Procuradoria da República no Amazonas e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

8.1 – Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 03 (três) horas**.

8.2 – Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados, até as 09 horas do dia corrente. O material deve ser atualizado durante todo o dia, quando for o caso. Inserções de matérias veiculadas em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia e organização automática da mesma entre as notícias da referida data. As colunas mencionadas no **item 1.2.3** devem ser clipadas todos os dias, independentemente de haver citação aos parâmetros relacionados anteriormente.

8.3 – Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 03 (três) em 03 (três) horas.

8.4 – Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, no tempo **máximo de 03 (três) horas**.

9 – RELATÓRIOS

A contratada deve enviar diariamente à Procuradoria da República no Amazonas e disponibilizar acesso no sistema, até as 10 horas, relatório com análise de clipping.

O relatório diário deverá:

1. Conter resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Procuradoria da República no Amazonas/Ministério Público Federal e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:

- Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, e negativas).

- Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

- Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva e negativa, em números reais e por porcentagem).

2. Abranger todas as notícias inseridas no sistema após as 10h do dia anterior até o horário de fechamento do relatório do dia corrente.

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 11) e cópia em DVD contendo as matérias clipadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Amazonas, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

10 – INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

11 – ESTATÍSTICAS

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- 11.1 - Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- 11.2 - Exposição por Veículo.
- 11.3 - Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- 11.4 - Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- 11.5 - Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva)
- 11.6 - Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, serão consideradas apenas as matérias que citem o Ministério Público Federal e seus órgãos, inclusive membros, discriminados no item **1-A TEMAS PRINCIPAIS**.

A avaliação qualitativa (item 11.5 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: “**a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação?**” Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa do item 11.5 deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e B3.

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente aos relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

12 – TESTE DE VERIFICAÇÃO

Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, de acordo com planilha de verificação de conformidade abaixo.

Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.

Caso seja necessário para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela Assessoria de Comunicação Social desta procuradoria.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE			
Empresa:			
ITENS DE VERIFICAÇÃO			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
01	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no clipping, contemplando todo os requisitos do item 6 (busca por palavras-chave; opção de busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; opção de busca em apenas um veículo; opção de busca por categoria de veículo; opção de busca por avaliação do conteúdo; e busca por período de tempo).		
02	Funcionamento da ferramenta de geração de arquivos em PDF com os resultados de pesquisa ou busca, contemplando todos os requisitos do item 6 (opção de confecção automática de sumário; opção de inclusão de facsimile de capas e páginas dos jornais; reprodução de fotos e de		

	infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; e ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave).		
03	Demonstração do funcionamento do e-mail notificador (item 4), contendo no mínimo quatro destaques do <i>clipping</i> do dia, com envio de mensagem teste, por três dias consecutivos, até as 9h, para endereço de e-mail fornecido pelo MPF.		
04	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos no item 9 (número de matérias veiculadas por período de tempo; número de matérias veiculadas por tipo de veículo [jornal, rádio, online]; número de matérias conforme avaliação [se positivas ou negativas]).		
05	Demonstração de capacidade de disponibilização das matérias relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema (item 2)		
06	Clipagem e disponibilização, em sistema eletrônico acessível via internet, das matérias jornalísticas dos veículos listados no item 1.2 , que falem sobre os assuntos discriminados no item 1.1 , nos prazos estipulados no item 8 .		
07	Demonstração da capacidade de disponibilização de notícias com todas as informações exigidas no item 2 (data e hora de veiculação; veículo; editoria; título da matéria; palavras-chave e resumo da notícia)		
08	Disponibilização dos arquivos de matérias de jornais impressos e internet, que possibilite a impressão em papel tamanho A4.		
09	Categorização da matéria clipada, a qual deve ser atribuído um valor de impacto (positivo, negativo), com a possibilidade de geração de gráficos a partir dessas informações.		

A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MPF, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

A disponibilização do sistema para teste poderá se dar de 03 (três) formas:

- Mediante instalação em equipamento do MPF
- Mediante disponibilização em equipamento da empresa nas dependências do MPF;
- Mediante disponibilização em equipamento próprio nas dependências da empresa, através de acesso remoto realizado a partir das dependências do MPF.

Após a disponibilização do sistema, o MPF terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% (cem por cento) atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5450/2005.

V – PREÇO

Pelos serviços prestados a Procuradoria da República no Estado do Amazonas pagará a importância **anual** de até **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil)**

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária.

7.1. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7.2. O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amazonas.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007;

7.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei n. 8.666/93;

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da República no Amazonas.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, nas mídias constantes deste termo de referência, apresentando-se, ainda, certificação de atendimento satisfatório.

VIII – OBRIGAÇÕES

Obrigações da licitante vencedora:

Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;

Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República no Amazonas, com as especificações do contrato;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar os serviços no prazo determinado;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República no Amazonas, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;

Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;

Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República no Amazonas para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;

Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;

Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Amazonas, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

Obrigações da Procuradoria da República no Amazonas:

Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República no Amazonas e,

por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades;

Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

IX – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

12.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

12.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

X – SUPORTE

Será necessário colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 19h) e em casos de emergência (plantões), durante todo o período de vigência do contrato.**

XI – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II

item	Descrição	Preço Global Anual
1	Clipping jornalístico <i>online</i> , com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.	R\$

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º 05/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA XXX

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXX, Endereço, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº XXX, emitida pela SSP/AM, CPF nº 336734972-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.000218/2014-45, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO**, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO**, em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão 12015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem a execução das atribuições discriminadas no Termo de Referência, no anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do **Procedimento 1.13.000.000218/2015-45** e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 1/2015 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2015;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2015, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

4. Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

4.1.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

4.1.3 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da República no Amazonas e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades;

4.1.4 Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.1.5 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.6 Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio do Coordenador de Administração, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento/prestação do objeto contratado, e ainda, aplicar, pela autoridade competente, as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

b. suspender o fornecimento/execução do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos/prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;

c. recusar qualquer serviço que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **Contratada** o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;

5.1.2 Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da República no Amazonas, com as especificações do contrato;

- 5.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 5.1.4 Executar os serviços no prazo determinado;
- 5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da República no Amazonas, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.6 Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 5.1.7 Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;
- 5.1.8 Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da República no Amazonas para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 5.1.9 Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 5.1.10 Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- 5.1.11 Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- 5.1.12 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 5.1.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- 5.1.14 Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no Amazonas, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.1.15 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;
- 5.1.16 Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da República no Amazonas, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.17 Respeitar as normas e procedimento de controle interno;
- 5.1.18 Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:
- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
 - d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

5.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor estimado do contrato dar-se-á segundo o estipulado na tabela abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
	R\$	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a: uniformes necessários à execução dos serviços, passagens, refeições, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da **CONTRATANTE** e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa.

7.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ n.º 26.989.715/0008-89.

7.3. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

7.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, se já regularizadas e atualizadas.

7.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.

7.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e também ao **ACORDO DE NÍVEIS E SERVIÇOS que poderá, a critério da administração, ser estabelecido durante a vigência contratual, respeitado sempre o reequilíbrio econômico-financeiro.**

7.7. A **CONTRATADA** deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) e sofrerá a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme a legislação pertinente.

7.8. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União).

- b) Em sendo a **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES, deverá ser encaminhado o respectivo Termo de Opção, devidamente assinado pelo representante legal.
- c) Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal.
- d) Caso a **CONTRATADA** não possua Inscrição Estadual, ou seja isenta, ou impedida, ou de qualquer outra forma não emita nota de venda, deverá discriminar na nota de serviço, como condição para a regular liquidação da despesa, a especificação completa e os valores unitários e totais dos materiais empregados, juntando, inclusive, os documentos fiscais que comprovem sua aquisição.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

7.9. Sobre o valor da nota fiscal incidirá a retenção de 11% (onze por cento) para a Previdência Social, conforme determinação da Instrução Normativa RFB vigente, respeitado o regime de arrecadação a que se sujeita a contratada, desde que regularmente inscrita.

7.9.1. Considerados os prazos estabelecidos para que o Órgão proceda a retenção dos valores destinados ao INSS, como condição para recebimento do valor dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura mensal no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis antes da data limite para recolhimento da retenção do INSS, conforme disposições específicas.

7.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

7.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

7.14.1. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.

7.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.16. Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos

orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica XXX e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder **a cinco por cento do valor total do contrato**.

9.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

9.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”;

9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.6. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) quatro meses após o término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.7. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

9.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

11.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.4. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a seguintes multas:

		Incidente sobre o valor mensal da contratação	Limite para caracterização de inexecução parcial	Percentual da multa por inexecução parcial incidente sobre o valor mensal
A	por dia sem monitoramento	1/30	3 dias	Mínima de 20%
B	por notícia não monitorada/mídia/dia	0,03%	8 ocorrências em 30 dias*	Mínima de 5%
C	por descumprimento de obrigação prevista no item 5	1,5%	3 ocorrências em 30 dias ou descumprimento do item 5.1.10	Mínima de 20%

- o período de 30 dias independe do período de fechamento de fatura.
- As multas “B” e “C” são cumulativas

11.5 Na persistência das ocorrências acima, além dos prazos-limites previstos para caracterização de inexecução parcial ou durante qualquer período subsequente de apuração, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

11.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8. Em quaisquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

11.12. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.

11.13. Fica fixada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.14. Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses - de XX/XX/2015 até XX/XX/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (nos casos de serviços continuados, conforme o Decreto n.º 2.271/97), limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão unilateral de que trata esta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.4. A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Procurador-Chefe da PR/AM, no uso da competência e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, XX de XXX de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	

Nome:	Assinatura
CPF:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____,

_____, inscrição estadual nº _____,

estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.